

LEI Nº 4.336, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recurso financeiro, até o limite R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG**, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de estagiário à empresa beneficiária desta Lei.

Art. 3º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2009.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2008.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Bellini Valder da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social
(interinamente)

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município